



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 34.671.057/0001-34

LEI Nº 0543/GPMAAN/2021, de 06 de Dezembro de 2021.

Autoriza realizar a abertura de crédito adicional especial ao
orçamento do exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, **ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 70 da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial ao orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 203.939,31 (duzentos e três mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos), assim classificados:

09.01	Fundo Municipal de Turismo e Cultura	
13.392.0473.2039	Ações Destinadas ao Setor Cultural – Lei Aldir Blanc	
339030.00	Material de Consumo	93.939,31
339031.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	10.000,00
339036.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	100.000,00
	TOTAL	203.939,31

Art. 2º - O recurso para atender a abertura do crédito especial de que trata o art. 1º, será proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

09.01	Fundo Municipal de Turismo e Cultura	
13.392.0473.2029	Recepções, Festividades Cívicas e	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 34.671.057/0001-34

Comemorações	
339030.00	Material de Consumo 50.000,00
339031.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras 30.000,00
339036.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 20.000,00
339039.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 103.939,31
TOTAL 203.939,31	

Art. 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação, através de Decreto, até o valor necessário para cobertura da despesa, criando, se necessário, elementos de despesas e fontes de recursos, dentro da mesma modalidade de aplicação.

Art. 4º - O crédito adicional especial a ser aberto terá vigência de acordo com o que determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal, de 1988 e o § 1º do art. 233 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Água Azul do Norte, 06 de Dezembro de 2021.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA
Avenida Lago Azul – S/N – CEP:68533-000
Água Azul do Norte – Pará.